



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 623/2026

INDICO A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE BARRAGENS DE CONTENÇÃO DE RESÍDUOS NO RIO LIRA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

ADIR CUNICO – NOVO, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, **versando sobre a necessidade de instalação de barragens de contenção de resíduos no Rio Lira, no Município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Rio Lira nasce no território do Município de Sorriso e percorre aproximadamente 58 (cinquenta e oito) quilômetros até desaguar no Rio Teles Pires, constituindo o principal curso d'água do Município e elemento central da sua formação histórica;

Considerando que o Rio Lira foi declarado patrimônio histórico, cultural, paisagístico, ecológico e turístico do Município de Sorriso pela Lei Municipal nº 2.179, de 03 de abril de 2013, o que impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas concretas e permanentes de proteção do seu ambiente natural;

Considerando que o crescimento urbano e o consequente aumento da geração de resíduos sólidos têm resultado no carreamento de lixo, entulhos, embalagens e materiais diversos para o leito do rio, especialmente por meio da rede de drenagem pluvial durante o período chuvoso;

Considerando que a instalação de barragens de contenção de resíduos, também conhecidas como ecobarreiras, em pontos estratégicos do curso d'água e nas saídas das galerias de águas pluviais, permite reter os materiais flutuantes antes que se dispersem ao longo do rio, viabilizando a sua retirada periódica e a destinação ambientalmente adequada;

Considerando que a medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade da água, para a redução do assoreamento e para a preservação da fauna aquática e da mata ciliar, além de reduzir os custos e a dificuldade das operações de limpeza hoje realizadas de forma dispersa ao longo de toda a extensão do rio;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que o acúmulo de resíduos no leito do rio compromete o escoamento das águas e agrava o risco de alagamentos nas áreas lindeiras durante os períodos de chuva intensa, com prejuízos a moradores, à infraestrutura urbana e ao patrimônio público;

Considerando que a implantação das barragens de contenção pode ser acompanhada de ações de monitoramento e de educação ambiental, com o envolvimento das escolas, das entidades ambientais e da comunidade que já atua na recuperação e na preservação do Rio Lira;

Considerando, por fim, que se trata de medida de baixo custo de implantação e de elevado retorno ambiental, capaz de produzir resultados visíveis em curto prazo na conservação do principal patrimônio hídrico do Município, justificando plenamente a adoção da presente medida.

Câmara Municipal de Sorriso/MT, 01 de setembro de 2026.

ADIR CUNICO
VEREADOR NOVO